



Diário Oficial

República
Federativa
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Sexta-feira, 15 de Março de 2013 - ANO XV - Nº 1116

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2013

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 0000024/2013, de 29 de janeiro de 2013, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata.

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal FRANCISCA DAS CHAGAS ASSUNÇÃO VERAS, Professora, matrícula, nº 11664 RG nº 239.730 SSP-PI, CPF sob o nº 338.573.933-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma discriminada no verso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 08 de março de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 15 dias do mês de março de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 593/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	2.868,21
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	717,05
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	573,64
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	4.158,90
Parnaíba/PI, 08 de março de 2013.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Jeronim o Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144/2013

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 563/2012, de 01 de outubro de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata.

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal FRANCISCA PINTO DA SILVA, Professora, matrícula, nº 11431 RG nº 348.140 SSP-PI, CPF sob o nº 239.409.723-04, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma discriminada no verso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 08 de março de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 15 dias do mês de março de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 563/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	2.676,82
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	669,21
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	535,36
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.881,39
Parnaíba/PI, 08 de março de 2013.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Jeronim o Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos			

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº145/2013

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade que originou o Processo Administrativo nº 450/2012, de 27 de agosto de 2012, e conforme preceitua o art. 40, §1º, III, Alínea "b" da Constituição Federal de 1988 bem como o artigo 40 c/c o art. 64 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal **FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA**, guarda, matrícula nº. 1267, RG nº. 557.155 SSP-PI, CPF nº. 181.035.533-87, **Aposentadoria por Idade, a partir desta data na forma discriminada no verso.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 08 de março de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 15 dias do mês de março de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 450/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	678,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	169,50
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	847,50
Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média		R\$	745,34
Proporcionalidade – 93,86%		R\$	699,58
Benefício limitado ao mínimo		R\$	699,58
Parnaíba/PI, 08 de março de 2013.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Jerônimo Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2013

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 023/2013, de 29 de janeiro de 2013, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal **IVONE ALVES DA SILVA**, Professora, matrícula, nº 11593 RG nº 229.790 SSP-PI, CPF sob o nº 138.324.173-20, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma discriminada no verso.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 08 de março de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 15 dias do mês de março de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 023/2013			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	3.126,35
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	937,91
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	625,27
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	4.689,53
Parnaíba/PI, 08 de março de 2013.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Jerônimo Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos			



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2013

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 434/2012, de 06 de agosto de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal MARIA DAS GRACAS LOPES SILVA, Professora, matrícula, nº 11358 RG nº 170.479 SSP-PI, CPF sob o nº 226.570.453-91, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma discriminada no verso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 08 de março de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 15 dias do mês de março de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 434/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	2.917,73
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	875,32
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.793,05
Parnaíba/PI, 08 de março de 2013.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Jerônimo Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2013

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 716/2012, de 18 de dezembro de 2012, e conforme preceitua o art. 3 da Emenda Constitucional nº 47 de 19 de dezembro de 2005, bem como no art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CALDAS, Agente Administrativo, matrícula nº. 130, RG nº. 323.040 SSP-PI, CPF nº. 338.062.093-91, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 08 de março de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 15 dias do mês de março de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 716/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	678,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	169,50
TOTAL		R\$	847,50
Parnaíba/PI, 08 de março de 2013			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Jerônimo Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos			



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994

Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2013

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 632/2012, de 30 de outubro de 2012, e conforme preceitua o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 bem como o artigo 34, inciso III, da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA SOUZA DE OLIVEIRA**, zeladora, matrícula nº. 1889, RG nº. 621.903 SJSP-PI, CPF nº. 703.728.963-91, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 08 de março de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 15 dias do mês de março de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150/2013

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 00073/2013, de 08 de fevereiro de 2013, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata.

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES ALVES BATISTA**, Professora, matrícula, nº 11157 RG nº 612.850 SSP-PI, CPF sob o nº 342.823.783-87, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma discriminada no verso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 08 de março de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 15 dias do mês de março de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 632/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	678,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	135,60
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	813,60
Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média		R\$	813,60
Proporcionalidade – 100%		R\$	813,60
TOTAL DO BENEFÍCIO		R\$	813,60
Parnaíba/PI, 08 de março de 2013.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Jeronimo Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 593/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	2.676,82
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	669,21
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	535,36
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.881,39
Parnaíba/PI, 08 de março de 2013.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Jeronimo Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos			



Diário Oficial

*Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos
de interesse público.*

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151/2013

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 25/2013, de 29 de janeiro de 2013, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal **MARIA INÊS ARAGÃO MACIEL**, Professora, matrícula, nº 11163 RG nº 334.721 SSP-PI, CPF sob o nº 395.752.763-53, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma discriminada no verso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 08 de março de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 15 dias do mês de março de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 025/2013			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	2.676,82
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	669,21
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	535,36
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.881,39
<p>Parnaíba/PI, 08 de março de 2013.</p> <p>Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios</p> <p>Jeronimo Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos</p>			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 152/2013

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade que originou o Processo Administrativo nº 579/2012, de 10 de outubro de 2012, e conforme preceitua o art. 40, §1º, III, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c com artigo 40 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, **MARIA LUIZA DA SILVA SOARES**, zeladora, matrícula nº. 11942, RG nº. 783.056 SSP-PI, CPF nº. 305.368.713-53, Aposentadoria por Idade, a partir desta data na forma discriminada no verso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 08 de março de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 15 dias do mês de março de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 579/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	678,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	135,60
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	813,60
Art. 1º Lei 10.887/2004 – Calculo pela Média		R\$	714,12
Proporcionalidade – 93,02%		R\$	664,27
Benefício limitado ao mínimo		R\$	678,00
<p>Parnaíba/PI, 08 de março de 2013.</p> <p>Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios</p> <p>Jeronimo Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos</p>			



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 153/2013

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 0000473/2012, de 31 de agosto de 2012, e conforme preceitos o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata.

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal **MARIA MARLENE ARAUJO CASTRO, Professora**, matrícula, nº 310.955 SSP-PI, CPF sob o nº 183.696.423-49, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma discriminada no verso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 08 de março de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 15 dias do mês de março de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 593/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	2.917,73
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	1021,21
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	583,55
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	4.522,49
Parnaíba/PI, 08 de março de 2013.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Jeronimo Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154/2013

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor inativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo nº 103, Inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 23.06.2012, a **LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS**, esposo da ex-servidora inativa, **MARIA ASSUNÇÃO XAVIER DOS SANTOS** matrícula nº 1861, admitida em 01.03.1985, cargo de **ZELADORA**, aposentada por INVALIDEZ em 03.05.1999, falecida em 23.06.2012, de conformidade com o Artigo 40, § 7º, Incisos I, da Constituição Federal, Artigos 192, da Lei nº 1.366, de 02.04.1992, alterada pela Lei nº 1.932, de 24.06.2003, combinada com a Lei nº 2.192, de 07.12.2005, artigos 50/I, 51/I e 52, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 437/2012, datado de 16.08.2012, no valor de R\$ 697,60 (seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) mensais, correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior a do óbito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal Parnaíba, Estado do Piauí, 08 de março de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 15 dias do mês de março de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA		
PROCESSO Nº. 437/2012		
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$ 678,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$ 19,60
TOTAL DE PROVENTOS		R\$ 697,60
Parnaíba/PI, 08 de março de 2013.		
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios		
Jeronimo Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 155/2013

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor inativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo nº 103, Inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 12.12.2012, a **MARIA DE LOURDES DA PONTE LINS**, esposa do ex-servidor inativo, **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS LINS** matrícula nº 4873, admitido em 01.09.1973, cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, aposentado por IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO em 30.01.2009, falecido em 12.12.2012, de conformidade com o Artigo 40, § 7º, Incisos I, da Constituição Federal, Artigos 192, da Lei nº 1.366, de 02.04.1992, alterada pela Lei nº 1.932, de 24.06.2003, combinada com a Lei nº 2.192, de 07.12.2005, artigos 50/I, 51/I e 52, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 15/2013, datado de 12.12.2012, no valor de R\$ 881,40 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) mensais, correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior a do óbito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 08 de março de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 15 dias do mês de março de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo



PORTARIAS

Cont. PORTARIA Nº 155/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA	
PROCESSO Nº. 15/2013	
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI..... R\$ 678,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI..... R\$ 20 3,40
TOTAL DE PROVENTOS R\$ 881,40	
Parnaíba/PI, 08 de março de 2013. Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios Jerônimo Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 156/2013

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor inativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo nº 103, Inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 13.11.2012, a TEREZINHA PAULA LEITÃO DA SILVA, esposa do ex-servidor inativo, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA matrícula nº 4655, admitido em 02.05.1983, cargo de MOTORISTA, aposentado por INVALIDEZ em 31.01.2008, falecido em 13.11.2012, de conformidade com o Artigo 40, § 7º, Incisos I, da Constituição Federal, Artigos 192, da Lei nº 1.366, de 02.04.1992, alterada pela Lei nº 1.932, de 24.06.2003, combinada com a Lei nº 2.192, de 07.12.2005, artigos 50/I, 51/I e 52, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 718/2012, datado de 18.12.2012, no valor de R\$ 813,60 (oitocentos e treze reais e sessenta centavos) mensais, correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior a do óbito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 08 de março de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 15 dias do mês de março de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA	
PROCESSO Nº. 718/2012	
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI..... R\$ 678,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI..... R\$ 135,60
TOTAL DE PROVENTOS R\$ 813,60	
Parnaíba/PI, 08 de março de 2013. Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios Jerônimo Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 157/2013

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA JOSÉ MONTEIRO MIRANDA para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Conservação dos Parques e Jardins, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 08 de março de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 158/2013

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DAYLLANE NATHANA SOARES DA SILVA para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 08 de março de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 159/2013

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 45-A da Lei Complementar nº 001, de 30 de junho de 2009 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.221 de 11 de janeiro de 2010, que regulamenta o art. 45-A da Lei Complementar nº 001/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROBSON RODRIGUES DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Cultural Descentralizado, junto ao Núcleo Cultural Descentralizado - Casa Brasil, órgão pertencente à estrutura funcional da Superintendência de Cultura, vinculada à Secretaria da Gestão.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 08 de março de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo



PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 160/2013

Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES PEREIRA do exercício do cargo em comissão de Gerente de Articulação Comunitária, lotado na Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 08 de março de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 161/2013

Dispõe sobre exoneração e nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os servidores abaixo descritos dos respectivos cargos em comissão:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Francisco Carlos de Souza Barros	Assessor Técnico para Política de Saúde Pública III – ATPSP III	SESA
Marcela Teles Furtado de Carvalho	Diretoria do CES	SESA

Art. 2º. Nomear para o exercício dos seguintes cargos em comissão as pessoas abaixo descritas:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Francisco Carlos de Souza Barros	Superintendente de Ações em Saúde e Auditoria	SESA
Marcela Teles Furtado de Carvalho	Coordenador-Geral do Complexo Municipal de Urgência e Emergência	SESA
Carlos Antônio dos Santos Pedrosa	Assessor Técnico para Política de Saúde Pública III – ATPSP III	SESA
Marcos Lenaldo Moraes Santana	Assessor Técnico em Engenharia	SEPED
Andreza Cristina Oliveira de Azevedo Cardoso	Supervisor das Ações do SUAS	SEDESC
Thaciana Braga Silva	Assessor Administrativo	SEDUC

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 08 de março de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

CONVOCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal da Gestão convoca o servidor EDÍDIO SOARES REIS, médico, matrícula nº 15984, lotado na Secretaria de Saúde do Município, para se apresentar nesta Secretaria da Gestão localizada na Rua Itaúna, nº 1434, bairro Pindorama, Parnaíba – PI, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas em até 05 (cinco) dias e justificar a sua ausência ao serviço pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, sob pena de configurar abandono do cargo.

Parnaíba (PI), 12 de março de 2013.

Alcenor Rodrigues Candeira Filho
Secretário Municipal da Gestão

EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA EXTRATO PARCIAL Nº IV / 2013 – PMP- PARNAÍBA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0193 / 2013 – PMP- PARNAÍBA-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003 / 2013 – PMP- PARNAÍBA-PI

Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.
Data da Sessão:	25/02/2013
Horários:	09:00 h
Pregoeiro:	José Narciso d'Almeida Castro Júnior
Adjudicação:	14/03/2013
Homologação:	14/03/2013

BENS COMUNS PESSOA JURÍDICA
PESSOAS JURÍDICAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS
COTAÇÃO POR LOTE:

Lotes	REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
-------	--

Objeto	LOTE 01 – VEÍCULO DE PASSEIO	
	Empresa(s) Vencedora(s)	Desconto / Total (%)
1º Lugar	FRACASSADO	=

Objeto	LOTE 02 – VEÍCULO UTILITÁRIO	
	Empresa(s) Vencedora(s)	Desconto / Total (%)
1º Lugar	FRACASSADO	=

Objeto	LOTE 03 – VEÍCULO DE PASSAGEIRO	
	Empresa(s) Vencedora(s)	Desconto / Total (%)
1º Lugar	DUNAS CENTER CAR LTDA	10%

Objeto	LOTE 04 – ÔNIBUS COM APROXIMADAMENTE 46 LUGARES	
	Empresa(s) Vencedora(s)	Desconto / Total (%)
1º Lugar	DUNAS CENTER CAR LTDA	10%

Objeto	LOTE 05 – MICROÔNIBUS COM APROXIMADAMENTE 23 LUGARES	
	Empresa(s) Vencedora(s)	Desconto / Total (%)
1º Lugar	FRACASSADO	=

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O LOTE:

- O objeto poderá ser fornecido em condições equivalentes ou similar, podendo o agente administrativo dependendo de cada caso concreto, ajustar, por acordo entre as partes, entrega de objetos semelhantes ou em condição similar desde que mantidos os preços nas mesmas proporções e garantida a qualidade do produto registrado, exceto quando, comprovadamente, o produto renegeado for de melhor qualidade; nesse caso, os custos adicionais deverão ser cobrados em separado mediante justificativa circunstanciada que explicitie adequadamente a motivação para prática do ato, inclusive quanto a compatibilidade para com os preços do mercado vigente.
- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício 2011/2012; no silêncio das partes, a ata será prorrogada, automaticamente, por igual período conforme regulamentação local;
- É obrigação do agente contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- A consulta prévia (ofício ou requerimento) e o pedido de liberação devem ser dirigidos ao gerenciador da Ata do Sistema de Registro – SRP/PMP/PI, com anuência de sua coordenação central. As cópias daqueles documentos, a Liberação, a cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro, devem fazer parte integrante do processo administrativo como obrigação da contratante, a fim de instruir seu processo adequadamente.

INFORMAÇÕES PARA EFEITO CONTRATUAL:

LICITANTE	DUNAS CENTER CAR LTDA
CNPJ	14.021.975/0001-00
INSC. ESTADUAL	19.489.693-5
CONTATO	Aprígio Antonio dos Santos Neto (CI-2.273.999 SSP/PI; CPF 656.354.423-15)
ENDEREÇO	Rua Marechal Pires Ferreira nº 1542- Bairro N. S de Fátima
CEP	64.202-060
CIDADE	Parnaíba (PI).
E-MAIL	dunascentercar@hotmail.com
FONE	(86) 3322-1575; 3322-1256; 9931-8839; 8845-8144



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito

Francisco das Chagas de Oliveira Fontenele
Vice-Prefeito